

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR §1º do Art. 18 da Lei 14.133/2021

1. ORIGEM DA DEMANDA:

1.1 Unidade requisitante: Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Trânsito.

2. PROBLEMA E SOLUÇÃO:

2.1 Problema/demanda identificado(a) (*descrição do problema sob a perspectiva do interesse público*):

A Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Trânsito de Trindade do Sul/RS possui demanda contínua e variável por serviços de horas máquina de trator, voltados à execução de atividades de apoio em serviços urbanos e rurais, tais como manutenção e conservação de vias, apoio a obras e serviços públicos, limpeza e organização de áreas públicas, transporte e movimentação de materiais, apoio em serviços de terraplenagem leve, recuperação de acessos e outras atividades correlatas de interesse público.

A necessidade apresenta caráter parcelado, variável e por vezes simultâneo, não sendo possível prever com exatidão, previamente, o quantitativo de horas a ser executado ao longo da vigência contratual. Além disso, a Administração Municipal nem sempre dispõe de frota própria suficiente, disponível ou adequada para atendimento integral da demanda, especialmente em períodos de maior intensidade de serviços, manutenção de estradas vicinais, recuperação de trechos danificados por intempéries e execução de ações emergenciais de apoio logístico.

Nesse contexto, mostra-se necessária a formalização de procedimento de credenciamento de pessoas jurídicas, a fim de permitir que o Município disponha de prestadores aptos a executar os serviços conforme a necessidade administrativa, assegurando continuidade, eficiência, economicidade e maior amplitude de atendimento das demandas públicas.

2.1.1. Da justificativa quanto aos equipamentos a serem contratados:

TRATOR AGRÍCOLA / TRATOR DE PNEUS, com operador, constitui equipamento versátil e indispensável à execução de diversas atividades de apoio operacional do Município, especialmente em serviços vinculados à Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Trânsito.

Seu emprego é justificado em razão de sua ampla utilidade em atividades como:

- apoio na manutenção e recuperação de vias urbanas e rurais;
- transporte e deslocamento de implementos e materiais;
- serviços de roçada, limpeza e conservação de áreas públicas, quando acoplado a implementos compatíveis;
- apoio em serviços de compactação leve, nivelamento e arraste de materiais;
- execução de serviços auxiliares em obras e frentes de trabalho do Município;
- atendimento de demandas localizadas no interior e em áreas de difícil acesso.

A contratação de horas máquina de trator permite atendimento célere e sob demanda, sem a necessidade de aquisição de novos equipamentos pela Administração, evitando custos elevados com compra, manutenção, depreciação, seguros, combustível, pessoal permanente e reposição de peças.

2.2 Problema/demanda identificado(a) caracterizada **urgência** de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares?

Não Sim (*justifique*): Trata-se de demanda permanente e previsível sob o ponto de vista administrativo, ainda que variável em intensidade e localidade de execução. Justamente por isso, o planejamento da contratação mostra-se necessário, em observância ao princípio do planejamento previsto no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a assegurar a continuidade dos serviços públicos e a pronta resposta às necessidades da Secretaria requisitante.

2.3 Possíveis soluções (*descrever, se possível, pelo menos 3 alternativas disponíveis no mercado*):

1. Execução direta pelo Município com frota própria - Alternativa parcialmente viável apenas quando houver equipamento disponível, em plenas condições de uso, operador disponível e compatibilidade entre a





demanda e a capacidade operacional do Município. Todavia, esta solução mostra-se insuficiente para o atendimento integral da demanda, considerando a limitação quantitativa e operacional da frota pública.

2. Aquisição de novos tratores pela Administração - Embora pudesse ampliar a autonomia do Município, a medida demanda elevado investimento inicial, além de despesas continuadas com manutenção, combustível, operadores, seguros, reposição de peças e depreciação, o que a torna menos vantajosa no atual contexto.

3. Contratação de empresa por licitação convencional com único contratado - Solução possível, porém menos adequada quando a demanda é variável, pulverizada e pode exigir mais de um prestador apto ao atendimento simultâneo ou sucessivo em diferentes localidades. A concentração em único fornecedor pode comprometer a flexibilidade e a disponibilidade operacional.

4. Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de horas máquina de trator - Solução que possibilita a formação de cadastro de prestadores habilitados, aptos a executar os serviços conforme os critérios definidos no edital e no termo de referência, permitindo maior flexibilidade operacional, ampliação da competitividade, atendimento simultâneo de demandas e observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

2.4 Melhor solução encontrada (*descrição da solução técnica e econômica da escolha, sob a perspectiva do interesse público*):

A solução mais adequada, técnica e economicamente, é o **CRENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços de horas máquina de trator**, conforme demanda da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Trânsito.

O credenciamento mostra-se apropriado porque:

- permite a contratação de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas pela Administração;
- amplia a rede de prestadores disponíveis ao Município;
- confere maior agilidade no atendimento das demandas parceladas;
- favorece a continuidade dos serviços públicos;
- reduz riscos de desabastecimento operacional;
- proporciona melhor adequação à natureza variável e descentralizada das necessidades da Secretaria.

Sob a ótica do interesse público, trata-se da solução que melhor atende à necessidade administrativa, sem impor à Administração custos fixos desnecessários com aquisição e manutenção de maquinário próprio.

2.5 Levantamento de mercado:

2.5.1 Para a obtenção da melhor solução encontrada foram consideradas:

- As respectivas normas técnicas aplicáveis ao objeto de contratação.
- Contratações similares feitas por outros municípios da região via pesquisa informal.
- A existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração.
- Pesquisa de alternativas possíveis, disponíveis no mercado, para a solução do problema, sendo realizadas pesquisas na internet e análise de diversas alternativas eventualmente disponíveis que fossem compatíveis com o interesse público.
- Pesquisa de diferentes soluções existentes no mercado e que poderiam vir atender à necessidade levantada, as quais foram descartadas em face da incompatibilidade com a execução pela Administração Pública, especialmente em virtude do alto custo.
- A realização de consulta e/ou audiência pública.
- A realização de diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.
- O preço não foi o único requisito considerado, pois foram observados os custos e benefícios durante o ciclo de vida do objeto (melhor relação custo-benefício), resultando na atenção, também à qualidade do serviço.
- O tempo de entrega do produto ou da prestação do serviço, assistência técnica e outros custos indiretos, ponderando a necessidade da continuidade dos serviços públicos em favor da população.
- Os bens são nacionais.





- Os bens são importados.
- É possível aferir a qualidade do(s) serviço(s) mediante apresentação de atestados, amostras, laudos e outros comprovantes, **o que ora se determina** dada a natureza do objeto licitado e a necessidade de incentivo à inovação e a promoção ao desenvolvimento sustentável.
- Os bens podem ser fornecidos parceladamente, conforme assim exigir o interesse da administração municipal.
- Foram considerados critérios de sustentabilidade.
- Através da solução apresentada é possível mensurar a execução do fornecimento para fins de controle de qualidade, pagamento e até eventual punição do contratado caso haja inadimplemento ou adimplemento parcial.
- Outros:

2.6 Solução(ões) como um todo:

A solução consiste no credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de horas máquina de trator, com disponibilização do equipamento e de operador habilitado, incluindo todas as despesas inerentes à execução, tais como combustível, manutenção, deslocamento, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos operacionais.

Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Trânsito, em locais indicados pela Administração, tanto na zona urbana quanto rural do Município.

2.6.1 A solução consta em ata de registro de preços de outro órgão?

Não Não sei Sim (*justifique, inclusive, se há vantagem na adesão, indicando que os valores são compatíveis com aqueles praticados pelo mercado*): Não se aplica

2.6.2 A solução como um todo exige, por parte do contratado, dedicação exclusiva de mão de obra (*ex: empregados do contratado fiquem à disposição, não compartilhamento de empregados com outras atividades, a administração deva fiscalizar os funcionários da contratada, etc.*)?

Não Sim (*justifique*): _____

2.6.3 Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, foram considerados para a definição da solução encontrada?

Sim Não (*justifique*):

2.7 Resultados pretendidos:

Com a contratação, pretende-se:

- assegurar a continuidade dos serviços públicos executados pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Trânsito;
- proporcionar maior eficiência operacional na execução de serviços urbanos e rurais;
- permitir atendimento célere das demandas variáveis e parceladas;
- garantir economicidade, evitando aquisição de equipamento próprio quando a demanda não justifica investimento permanente;
- ampliar a capacidade de resposta do Município em situações de maior necessidade operacional;
- possibilitar contratação sob demanda, pagando-se apenas pelos serviços efetivamente executados;
- assegurar qualidade técnica, segurança operacional e regularidade na execução dos serviços;
- conferir maior flexibilidade administrativa, com possibilidade de utilização de mais de um credenciado, se necessário.

2.8 Requisitos da Contratação:

A futura contratação deverá observar, no mínimo, os seguintes requisitos:





1. Prestação dos serviços por hora efetivamente trabalhada, mediante solicitação formal da Administração;
2. Disponibilização de trator em boas condições de uso, funcionamento e segurança, com documentação regular;
3. Disponibilização de operador habilitado, com experiência compatível com o equipamento e com observância das normas de segurança do trabalho;
4. Responsabilidade integral da contratada por:
 - o combustível;
 - o lubrificantes;
 - o manutenção preventiva e corretiva;
 - o deslocamento do equipamento até o local da execução;
 - o tributos, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários;
 - o substituição do equipamento em caso de falha que impeça a continuidade da execução;
5. Atendimento às normas ambientais, de trânsito, de segurança e medicina do trabalho aplicáveis;
6. Execução dos serviços em áreas urbanas e rurais do Município, inclusive em locais de difícil acesso, conforme necessidade administrativa;
7. Controle de medição por meio de acompanhamento da Secretaria requisitante, admitindo-se o uso de horímetro, relatório operacional ou outro meio objetivo de aferição previsto no instrumento convocatório;
8. Comprovação, para fins de habilitação/credenciamento, de que a pessoa jurídica dispõe do equipamento necessário à execução dos serviços, mediante documentação idônea;
9. Vedação de cobrança de quaisquer valores adicionais não previstos no edital, termo de referência e instrumento contratual.

2.9 É recomendável que o edital preveja a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem ou serviço que se pretende contratar?

Não Sim (*justifique, explicando que tal medida não afetará a competitividade do processo licitatório, muito menos a eficiência do contrato*): Não se aplica

2.10 Considerando a natureza do objeto que se pretende licitar, e considerando que no caso específico a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas podem vir a superar os requisitos mínimos estabelecidos pelo Edital, há relevante interesse público para os fins pretendidos pela Administração, de modo que se recomenda como critério de julgamento o de “técnica e preço”.

Não Sim (*justifique*): Não se aplica

3. DESCRIÇÃO TÉCNICA, QUANTITATIVA E O CUSTO DO OBJETO A SER CONTRATADO:

3.1. As especificações dos serviços, a quantidade estimada e o valor de referência são os constantes na tabela abaixo:

Item	Especificação do serviço	Qtidade/ unidade*	Valor em R\$	
			Unitário	Total
1.	SERVIÇOS COM TRATOR. Especificações do veículo: Especificações do veículo: Trator agrícola 4x2, motor de 04 cilindros em linha, injeção direta, 3.8L, potência mínima de aproximadamente 70CV, torque máximo 27MKGF a 1250 RPM, com no mínimo 4 marchas a frente e 02 a ré, transmissão reduzida de aproximadamente 8x2, sistema hidráulico de alto desempenho, equipado com horímetro analógico ou digital em funcionamento. O trator deve estar em boas condições operacionais, com documentação regular e equipamentos de segurança em conformidade com as normas vigentes. Fica a cargo da empresa que tiver seus preços registrados todas as despesas com motorista, combustível, lubrificação, transporte do	Até 250 horas	R\$ 140,00	R\$ 35.000,00





veículo até os locais da realização dos serviços, manutenção preventiva e corretiva do veículo ou quaisquer outra inerentes a execução dos serviços O motorista deve possuir CNH adequada (categoria "B" ou superior) e comprovação de experiência na operação do veículo. A medição será feita por horas efetivamente trabalhadas (hora máquina).			
Valor total global de até R\$ 35.000,00			

** As quantidades são estimativas, e não há por parte do Município de Trindade do Sul, obrigatoriedade ou garantia de um número mínimo de serviços a serem executados.*

3.2. A forma de execução dos serviços, valor por hora efetivamente trabalhada a ser pago e quantidade estimada, estão previstos neste ETP.

3.3. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

3.4. Serão credenciadas as empresas que atendam aos critérios fixados no edital e seus anexos.

3.5. O Credenciamento terá um único item.

3.6. A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Trânsito, identificará o serviço necessário e a quantidade de horas necessárias à realização de determinado serviço, contatando as credenciadas para realização dos serviços.

3.7. É vedado a Credenciada escolher a quantidade de horas que pretende desenvolver, cabendo exclusivamente à Administração esta determinação.

3.8. As empresas credenciadas poderão ser convocadas para a execução dos serviços, em qualquer dia da semana ou horário, devendo ser respeitado um quantitativo mínimo de 3 (três) horas por convocação.

3.9. A empresa convocada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da notificação formal emitida pelo Município.

3.9.1. O não atendimento ao prazo estipulado para início dos serviços implicará na realocação do chamado para a próxima credenciada da lista, conforme ordem cronológica de credenciamento.

3.9.2. A empresa que não comparecer no prazo estabelecido por duas oportunidades será excluída do credenciamento.

3.10. Ficará a cargo da empresa credenciada todas as despesas com operador/motorista, combustível, lubrificação, deslocamento do veículo até os locais de realização dos serviços, ou quaisquer outra inerentes a execução dos serviços credenciados, não cabendo qualquer ônus ao Município.

3.11. A contagem das horas de prestação dos serviços será iniciada somente a partir da chegada do veículo ao local e da autorização formal para o início da execução.

3.12. A prestação de horas de serviços de horas máquinas, objeto deste Credenciamento, ocorrerá parceladamente, conforme a demanda da Secretaria Municipal.

3.13. O número de serviços/mês poderá variar, conforme a necessidade da Secretaria Municipal.

3.14. A Credenciada somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, previamente encaminhados e autorizados pela Secretaria Requisitante.

3.12. O valor estimado da presente contratação foi realizado, em conformidade com o artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.13. Os serviços, objeto desta contratação, são caracterizados como comum(ns), ou seja, são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado (art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021).

3.14. Quanto a execução dos serviços, a mesma pode ser realizada por apenas um ou mais de um fornecedor/licitante, visto que o objeto será contratado parceladamente, conforme a necessidade, aproveitando as peculiaridades do mercado local com vistas à economicidade e manutenção dos parâmetros de qualidade, sem que isso afete a competição ou haja concentração de mercado.

4. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

4.1. O prazo execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.





4.2. O prazo da prestação dos serviços credenciados poderá ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desse exercício financeiro.

13.2. As despesas decorrentes desta contratação estão previstas no orçamento do Município de Trindade do Sul/RS, para o exercício de 2026.

13.3. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

6.1. O ÓRGÃO CREDENCIANTE, através da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Trânsito, identificará o serviço necessário e a quantidade de horas necessárias à realização de determinado serviço, contatando a CREDENCIADA para realização dos serviços.

6.1.1. A Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Trânsito determinará o(s) local(is) onde os serviços de horas máquina deverão ser realizados.

6.1.1.1. Estes locais poderão estar localizados na zona urbana ou na zona rural do Município de Trindade do Sul/RS.

6.2. É vedado a CREDENCIADA escolher a quantidade de horas que pretende desenvolver, cabendo exclusivamente ao ÓRGÃO CREDENCIANTE esta determinação.

6.3. A CREDENCIADA poderá ser convocada para a execução dos serviços, em qualquer dia da semana ou horário, devendo ser respeitado um quantitativo mínimo de 3 (três) horas por convocação.

6.4. A CREDENCIADA deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da notificação formal emitida pelo ÓRGÃO CREDENCIANTE.

6.4.1. O não atendimento ao prazo estipulado para início dos serviços implicará na realocação do chamado para a próxima credenciada da lista.

6.4.2. A CREDENCIADA que não comparecer no prazo estabelecido por duas oportunidades será excluída do credenciamento.

6.5. Ficará a cargo da CREDENCIADA todas as despesas com operador/motorista, combustível, lubrificação, deslocamento do veículo até os locais de realização dos serviços, ou quaisquer outras inerentes a execução dos serviços credenciados, não cabendo qualquer ônus ao ÓRGÃO CREDENCIANTE.

6.6. A contagem das horas de prestação dos serviços será iniciada somente a partir da chegada do veículo ao local e da autorização formal para o início da execução.

6.7. A prestação de horas de serviços de trator, objeto deste Termo de Credenciamento, ocorrerá parceladamente, conforme a demanda das Secretarias Municipais.

6.8. O número de serviços/mês poderá variar, conforme a necessidade das Secretarias Municipais.

6.9. A CREDENCIADA somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, previamente encaminhados e autorizados pela Secretaria Requisitante.

6.10. Não há, por parte do ÓRGÃO CREDENCIANTE, obrigatoriedade ou garantia de um número mínimo de serviços de horas máquina a serem executados.

6.11. Os serviços deverão estar em acordo com a Legislação e Normas vigentes, com as Normas de Segurança do trabalho e Prevenção de acidentes e dentro dos Padrões de qualidade.

6.12. As máquinas e veículos que forem utilizados na prestação dos serviços pela CREDENCIADA, deverão estar em excelente estado de conservação e com toda a documentação regular.

6.13. O objeto será recebido e aceito após a sumária inspeção realizada por servidor Municipal, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas.

6.13.1. Fica assegurado ao ÓRGÃO CREDENCIANTE, através da Secretaria Responsável, o direito de rejeitar os serviços de horas máquina executados em desacordo com as especificações e condições do edital e deste instrumento contratual, ficando a CREDENCIADA obrigada a refazer e/ou reparar os serviços irregulares.

6.13.2. Caso os serviços de horas máquina sejam executados em quantidade inferior ao estabelecido, a





CRENCIADA deverá complementá-los no prazo máximo de 48 horas.

6.13.3. Caso a adequação/reparação dos serviços de horas máquina não ocorra no prazo determinado, estará a CRENCIADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas.

6.14. É de inteira responsabilidade da CRENCIADA, ter disponível o veículo para prestação dos serviços quando solicitado.

6.15. A execução dos serviços deve ocorrer dentro das condições contidas no processo licitatório, condicionando a fiscalização e acompanhamento a ser exercido pelo ÓRGÃO CRENCIANTE, sendo a CRENCIADA integralmente responsável por imperfeições que forem constatadas, não sendo a vistoria e fiscalização motivo para diminuição de sua responsabilidade por irregularidades verificadas ao final.

6.16. A CRENCIADA deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos serviços.

6.17. A CRENCIADA deverá fornecer os maquinários/veículos abastecidos, com motoristas e/ou operadores devidamente habilitados e qualificados e com os equipamentos de proteção necessários.

6.18. Quando da retirada do veículo do local de trabalho por qualquer motivo, outro veículo nas mesmas especificações deverá ser disponibilizado imediatamente.

6.19. O custo de mobilização, desmobilização, alimentação e transporte dos operadores/motoristas, combustível, materiais e mão de obra necessários à operação e manutenção dos equipamentos, incluindo os controles e regulagens do mesmo e eventuais reposições de peça, seguros e todos os demais custos/encargos envolvidos na realização do serviço estarão a cargo da CRENCIADA.

6.20. O veículo disponibilizado pela CRENCIADA para a realização dos serviços deverão estar equipadas, obrigatoriamente, com hodômetro ou Sistema de Posicionamento Global – GPS (para fins de controle dos serviços prestados).

6.21. A empresa CRENCIADA, durante a vigência do credenciamento, deve manter-se em situação regular quanto às condições de habilitação, devendo também informar qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, relacionadas às condições de Credenciamento.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

7.1. O fornecedor será selecionado mediante **procedimento auxiliar de credenciamento**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável, admitindo-se o credenciamento de todos os interessados que preencham os requisitos estabelecidos no edital e seus anexos.

7.2. Tal modelagem mostra-se adequada à natureza do objeto, especialmente por se tratar de serviço comum, prestado sob demanda, com possibilidade de múltiplos prestadores aptos a atender às necessidades da Administração.

8. FISCALIZAÇÃO:

8.1. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato ou Ata, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

8.1.1. A futura contratação não resulta em acréscimos de gastos orçamentários, uma vez que a Secretaria já tem funcionários destinados a tal função.

9. IMPACTOS AMBIENTAIS:

9.1. Embora o objeto não represente, em regra, impacto ambiental extraordinário, a contratação deverá observar boas práticas ambientais, tais como:

- utilização de equipamentos em condições adequadas de manutenção, visando menor emissão de poluentes;
- prevenção de vazamentos de óleo, combustível e lubrificantes;
- observância da destinação ambientalmente adequada de resíduos eventualmente gerados;
- cumprimento da legislação ambiental aplicável.



**10. GERENCIAMENTO DE RISCO:**

Descrição do Risco	Probabilidade	Impacto	Medidas de Mitigação / Tratamento
Falta de interessados no credenciamento	Baixa adesão de empresas aptas	Baixa	Ampla divulgação do edital; manutenção do credenciamento aberto; credenciamento contínuo
Atraso no atendimento das demandas	Não comparecimento ou demora no início dos serviços	Média	Fixação de prazo de início; rodízio entre credenciadas; possibilidade de convocação da próxima
Quebra ou indisponibilidade do trator	Paralisação dos serviços por falha mecânica	Média	Exigência de manutenção preventiva; substituição imediata do equipamento
Execução inadequada dos serviços	Serviço em desacordo com as orientações da Administração	Média	Fiscalização, registro de ocorrências, refazimento/correção sem ônus
Acidentes de trabalho	Ocorrências envolvendo operador ou terceiros	Média	Exigência de EPIs, treinamento, observância das normas de segurança
Danos a bens públicos ou de terceiros	Prejuízos materiais durante a execução	Baixa	Responsabilização contratual, fiscalização e cobertura securitária quando cabível
Descontinuidade da prestação	Desistência ou descredenciamento de empresa	Média	Pluralidade de credenciados; convocação rotativa; possibilidade de novo credenciamento

11. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

11.1. Diante das informações levantadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida é tecnicamente viável, administrativamente necessária e economicamente razoável.

11.2. O credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de horas máquina de trator mostra-se compatível com a natureza da demanda, com o interesse público e com os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público e competitividade.

11.3. Assim, opina-se pela viabilidade da contratação, nos moldes aqui delineados.

12. PARCELAMENTO:

12.1. A contratação será executada de forma **parcelada**, conforme a efetiva necessidade da Administração, o que se mostra técnica e economicamente viável e compatível com a natureza do objeto, sem prejuízo à eficiência contratual e com ampliação do aproveitamento do mercado.

Trindade do Sul/RS, 10 de março de 2026.

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Trânsito

